



Ofício nº 3247/2025/SG

Juiz de Fora, 29 de agosto de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2319/2025 - DE abd
Diligência - Transcrição de Parecer - Mensagem do Executivo 4.697/2025

Assunto: Resposta à Diligência - Transcrição de Parecer - Mensagem do Executivo 4.697/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, as informações solicitadas na Diligência - Transcrição de Parecer - Mensagem nº4.697/2025, por meio de resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039
668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2025.08.29 12:21:17
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Memorando 74.734/2025

De: Maíres S. - SG - SSRI

Para: SG - Secretaria de Governo - A/C Ronaldo J.

Data: 29/08/2025 às 12:52:11

Setores envolvidos:

SG, SG - SSRI

assinatura

—

Maíres Barbosa
Subsecretária de Relações Institucionais

Anexos:

Oficio_n_3768__2025.pdf

Ofício n° 3768/2025/SG

Juiz de Fora, 28 de agosto de 2025

Exm°.

Sr. José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Excelentíssimo Senhor,

1. Considerando o argumento exposto na Justificativa para a necessidade do PL, "que durante o presente exercício financeiro, foram e estão sendo disponibilizados recursos novos relativos a transferências especiais da união e do estado, que não foram previstos na LOA e que estão gerando grande movimentação orçamentária" - quais são esses recursos extraordinários, seus valores e origens?

Resposta: Os recursos extraordinários mencionados na Justificativa referem-se a ingressos decorrentes do superávit financeiro apurado em exercícios anteriores.

Esse superávit corresponde ao saldo positivo das fontes de recursos, verificado no balanço patrimonial do exercício anterior, e que, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, pode ser utilizado como fonte de abertura de créditos adicionais no exercício em curso.

Valor apropriado: 270.747.786,74 (origens: Tesouro, Estado, União)

Valor a ser apropriado: 210.620.754,69 (origens: Tesouro, Estado, União)

2. Qual será o total do valor disponível ao Executivo como crédito adicional caso o projeto seja aprovado?

Resposta: O valor que será aprovado de movimentação será de R\$ 407.246.861,93

3. O Executivo usará esta flexibilização orçamentária para o pagamento de despesas também não-previstas?

Resposta: Serão necessárias algumas suplementações de folha e outros custeios, conforme necessidade emergências.

4. Esta flexibilização orçamentária afetará o pagamento de despesas na saúde, na educação ou na folha de pagamento do servidor?

Resposta: A flexibilização orçamentária proposta não afetará o pagamento das despesas obrigatórias como saúde, educação ou a folha de pagamento dos servidores. Pelo contrário, incrementará orçamentariamente ações previstas na Constituição Federal, reforçando os ações e políticas públicas de saúde e educação.

Poderá ser utilizada para essas finalidades?

Resposta: Sim. Os recursos provenientes do superávit financeiro e das transferências especiais poderão ser utilizados para reforço de dotações nessas áreas, desde que observadas as vinculações legais e constitucionais, garantindo que a aplicação atenda às finalidades previstas na legislação.

5. Que medidas o Executivo pode tomar para que no próximo ano não seja necessário uma flexibilização orçamentária como esta?

Resposta: O Executivo passará a adotar um planejamento orçamentário mais realista, alinhado à execução financeira e às reais necessidades das unidades, de forma a reduzir a necessidade de flexibilização futuras. 2026 será o primeiro ano em que as leis orçamentárias serão elaboradas pela SF.

6. Considerando o apontamento que uma das naturezas desses créditos são os financiamentos contratados ou a serem contratados pelo município após aprovação desta Casa Legislativa, como está sendo o cumprimento por parte do Executivo da Lei nº 14.757, de 20 de dezembro de 2023, de minha autoria, chamada de

"Empréstimo mais transparente", principalmente, no que tange a obrigação do Art. 2º: "Para assegurar a gestão transparente, o Poder Executivo deverá promover a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzida ou custodiada, relacionados à contratação de operações de crédito, propiciando amplo acesso a ela"?

Resposta: A Secretaria de Governo reforça seu compromisso com a transparência dos processos de financiamento, valorizando a atuação do legislativo. Os dados estão disponíveis no portal da transparência, e nos comprometemos a buscar soluções que visem qualificar a iniciativa do legislador.

Nesta linha, destacamos que, foi realizada Audiência Pública sobre a Operação Financeira pelo Banco Latino-americano de Desenvolvimento (CAF), no dia 09 de fevereiro de 2023. Audiência Pública sobre o BNDES, no dia 22 de abril de 2025. Audiência Pública sobre o Programa FINISA, foi realizada em 23 de Novembro de 2023.

Ronaldo Pinto Jr.

Secretário de Governo JF/MG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AA8-C216-313E-0945

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO PINTO JÚNIOR (CPF 041.XXX.XXX-80) em 29/08/2025 12:53:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7AA8-C216-313E-0945>